

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

ERRATA 03

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES, no uso da atribuição que lhes é conferida pela Lei Municipal nº 241 de 1996, promove adequação no **EDITAL Nº 01/2022**, que tem por finalidade o Processo de Escolha de SUPLENTEs do Conselho Tutelar, item 3 - **DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A SUPLENTEs DO CONSELHO TUTELAR**.

Onde se lê:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 2º, da Lei Municipal nº 352/98+, os candidatos a SUPLENTEs do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;**
- c) Residir no município de Venda Nova do Imigrante, ES há mais de dois (02) anos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Não ter antecedentes criminais;
- h) Ser eleitor no município de VNI, ES;
- i) sendo servidor público municipal, necessitará de autorização do órgão a que está vinculado, e não poderá ter advertência escrita que o desabone;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser **comprovados** no ato da candidatura.

Leia-se:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 2º, da Lei Municipal nº 352/98+, os candidatos a SUPLENTEs do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

ERRATA 03

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES, no uso da atribuição que lhes é conferida pela Lei Municipal nº 241 de 1996, promove adequação no **EDITAL Nº 01/2022**, que tem por finalidade o Processo de Escolha de SUPLENTEs do Conselho Tutelar.

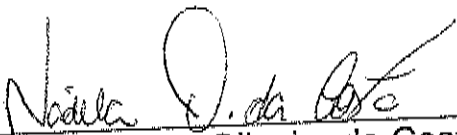
Onde se lê:

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 241 de 1996, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha para membros SUPLENTEs do Conselho Tutelar para o período de **07 DE NOVEMBRO DE 2022 a 31 DEZEMBRO 2023**, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 02 e 03/2022, do CMDCA/VNI.

Leia-se:

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 241 de 1996, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha para membros SUPLENTEs do Conselho Tutelar para o período de **07 DE NOVEMBRO DE 2022 a 31 DEZEMBRO 2023**, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 02 e 03/2022, do CMDCA/VNI.

Venda Nova do Imigrante – ES, 11 de outubro de 2022.


Nádila Oliveira da Costa
Presidente CMDCA/VNI/ES

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Lei Municipal nº 241 de 1996

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

ERRATA 02

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES, no uso da atribuição que lhes é conferida pela Lei Municipal nº 241 de 1996, promove adequação no **CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, do **EDITAL Nº 01/2022**, que tem por finalidade o Processo de Escolha de SUPLENTE do Conselho Tutelar.

Onde se lê:

Publicação do Edital do Processo Seletivo	23/09/2022
Registro da Candidatura	26/09 à 07/10/2022
Análise dos registros de candidatura	10 a 11/10/2022
Publicação da relação de candidatos inscritos	13/10/2022
Impugnação de candidatura	14 a 17/10/2022
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	18 e 19/10/2022
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	20 a 21/10/2022
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	24/10/2022
Publicação dos candidatos habilitados	25/10/2022
Período da campanha eleitoral.	26/10 à 03/11/2022
Eleição	Sábado 04/11/2022
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração
Posse do conselheiro	07/11/ 2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

Leia-se:

Publicação do Edital do Processo Seletivo	23/09/2022
Registro da Candidatura	26/09 à 21/10/2022
Análise dos registros de candidatura	24 a 25/10/2022
Publicação da relação de candidatos inscritos	26/10/2022
Impugnação de candidatura	27 a 28/10/2022
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	31/10 a 01/11/2022
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	03 a 04/10/2022
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	07/11/2022
Publicação dos candidatos habilitados	08/11/2022
Período da campanha eleitoral.	09/11 a 17/11/2022
Eleição	Sexta 18/11/2022
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração
Posse do conselheiro	21/11/2022

Venda Nova do Imigrante – ES, 11 de outubro de 2022.



Nádia Oliveira da Costa

Presidente CMDCA/VNI/ES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
de Venda Nova do Imigrante - ES